

REQUERIMENTO N.º 14/2017

Considerando a competência do controle externo ao Poder Executivo pertencente ao Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas

Considerando, todavia, a inexistência da prestação de contas ordinária consubstanciada pelo envio dos Balancetes Mensais tanto ao Legislativo quanto ao TCE/MT, este último através do sistema APLIC, incorrendo assim, em uma obstrução ao exercício da atribuição constitucional de controle.

Considerando que assim agindo, o Poder Executivo descumpre frontalmente os artigos 208 da Constituição Estadual e 183 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como os artigos 1º e 4º do Decreto Lei n.º 201/1967.

É que venho, fundamentado no art. 217, combinado com o art. 221 inciso VIII ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis,

REQUERER

à mesa, após discussão e aprovação pelo plenário que seja encaminhada esta propositura ao Sr. AbduljabarGalvin Mohammad, Prefeito deste Município, para que sejam tomadas providências urgentes no sentido de serem enviados ao Poder Legislativo os BALANCETES referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do corrente ano.

**VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
VEREADOR AUTOR**

GABINETE DO VEREADOR
JACIARA(MT), 26 DE JUNHO DE 2017.